



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Quinta-Feira 23 de Janeiro de 2003-- Nº 1855 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITURA ASSINA PROTOCOLO DE INTENÇÃO COM BNDES

O Prefeito em Exercício, Jathir Moreira, informou ontem(22/10), que Prefeitura de Cachoeiro assinou um Protocolo de Intenções com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – para um empréstimo no valor de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais) destinado ao Projeto Multisetorial Integrado Nosso Bairro para a implantação de infraestrutura urbana e social.

Jathir disse que o Protocolo de Intenções já se encontra para análise e parecer no Banco Central do Brasil.

DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA PODE SER PARCELADO EM ATÉ 36 MESES

O Secretário Municipal da Fazenda, Elizeu Crisóstomo De Vargas, informou que o contribuinte inscrito na Dívida Ativa já pode parcelar o seu débito em até 36 vezes, de acordo com o Decreto número 14.116 de 30/12/02.

O Decreto fixa a parcela mínima de R\$ 40,00 para pessoa física e R\$ 120,00 para pessoa jurídica. O contribuinte pode obter maiores informações e tomar conhecimento do débito no Departamento de Tributação, das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, no Viva Shopping, próximo ao Teatro Rubem Braga.

Lei obriga padronização de horário no Posto de Combustível

Está em vigor, desde o último dia 10 de janeiro a Lei Municipal número 5.404/03 que obriga todo posto de combustível colocar em lugar visível ao público o horário de funcionamento. O quadro deve ser padronizado no tamanho de 50 cm de largura por 70 cm de altura. Essa Lei altera a redação do artigo 1º da Lei 4.883 de 28/12/99.

VENCIMENTO DO IPTU SÓ A PARTIR DE ABRIL

Ao contrário dos anos anteriores, o contribuinte do Imposto Predial, Territorial Urbano – IPTU – só vai começar pagá-lo a partir do mês de abril de acordo com a determinação do Decreto número 14.117/02 do Executivo Municipal. A Semfa vai entregar os carnês no endereço do contribuinte.

De acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda a cota única e a primeira parcela têm vencimentos diferenciados de acordo com a localização dos bairros.

Assim sendo, dia 07 de abril estará vencendo a cota única e a primeira parcela dos imóveis dos seguintes bairros: Amarelo, Bom Gosto, Centro, Gilberto Machado, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Paraíso, Recanto, Sumaré, Aquidabã, Coronel Ricardo Gonçalves(Independência), Ferroviários, Ibitiquara, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Penha, Santa Cecília e Santa Helena.

O contribuinte desses bairros que optar pelo parcelamento terá o vencimento da segunda parcela em 06 de maio; a terceira parcela em 10 de junho e a quarta parcela em 07 de julho.

No dia 08 de abril estará vencendo a cota única e a primeira parcela dos imóveis dos bairros: Coramara. Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, Rui Pinto Bandeira, Waldir Furtado do Amorim, Alto Amarelo, Amaral, Arariguaba, Baiminas, Coronel Borges, Presidente Arthur da Costa e Silva, São Luiz Gonzaga, Basiléia, Campo da Leopoldina, Estelita Coelho Marins, Guandu. Maria Ortiz, Nova Brasília, Othon Marins, Santo Antônio, Vila Rica e Zumbi. A segunda parcela para o contribuinte que optar pelo parcelamento vencerá dia 07 de maio; a terceira dia 11 de junho e a quarta e última dia 08 de julho.

Já no dia 09 de abril estará vencendo a cota única ou a primeira parcela dos contribuintes dos bairros: Aeroporto, Boa Vista, Trevo (Aeroporto), Agostinho Simonato, Caiçara, Parque das Laranjeiras, Jardim América, Monte Cristo, São Francisco de Assis, São Lucas, Safra, São Geraldo e União. A segunda parcela desses contribuintes vencerá dia 08 de maio; a terceira dia 12 de junho e a quarta dia 09 de julho.

No dia 10 de abril vencerá a cota única e a primeira parcela dos imóveis dos bairros: Alto Novo Parque, Elpidio Volpini(Valão), Ilha da Luz, Nossa Senhora de Fátima, Alto Novo Parque, Rubem Braga, Teixeira Leite, Village da Luz e Distritos. A segunda

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos _____	(28) 3521-2001
Diário Oficial	(28) 3155-5203

parcela vencerá dia 09 de maio; a terceira dia 13 de junho e a quarta dia 10 de julho

**PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
GARANTE DESCONTOS**

De acordo com o Decreto 14.117/02 todo contribuinte que quitou o seu débito com o IPTU até dia 30 de setembro de 2002 garantiu 30% de descontos no imposto em 2003. Os contribuintes que optarem pelo pagamento da cota única no exercício/2003 terão 20% descontos.

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO SERÁ
ENTREGUE EM FEVEREIRO**

Os candidatos inscritos para o concurso público de Guarda Municipal, Agente Municipal de Trânsito, Professores PEI – A, PEI – B e Auxiliar de Serviços do CEI deverão retornar ao local onde fizeram a

inscrição, das 08 às 17 horas, no período de 05 a 07 de fevereiro para retirarem o Cartão de Inscrição.

**SAÚDE QUER POPULAÇÃO DENUNCIANDO FOCOS
DO “AEDES”**

A Secretária Municipal de Saúde, Terezinha Dardengo, está fazendo um apelo à população para que colabore denunciando os locais próximos do seu trabalho ou da sua residência que existem focos do mosquito transmissor da dengue.

Segundo Dardengo, com as constantes chuvas dos últimos dias, lugares como lajes, terraços, depósitos de água, quintais e até mesmo o interior das residências podem se transformar em ambiente propício à proliferação do mosquito. As denúncias devem ser feitas através dos telefones 3155-5711 e 3155- 5240 ou 199.

Terezinha enfatizou, que a Prefeitura vem trabalhando incansavelmente no combate ao mosquito da Dengue na limpeza das ruas e córregos, assim como, fiscalizando e notificando aqueles que estão promovendo as doenças, mas a colaboração efetiva da população é muito importante nesse trabalho para que seja evitada uma nova epidemia da Dengue.

**SERVIDORES RECEBERÃO
FÉRIAS SEXTA-FEIRA**

O Prefeito em Exercício, Jathir Moreira, anunciou que amanhã(24/01), os servidores estarão recebendo os vencimentos referentes às férias.

**NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO JÁ ESTÁ
NA PÁGINA DA PMCI**

O Secretário Municipal de Fazenda está informando aos empresários, contadores, economistas, lojistas e demais profissionais que o texto do novo Código Tributário da Prefeitura (Lei 5.394/30/12/02) já está disponível no site WWW.cachoeiro.es.gov.br.

MENINGITE FAZ A PRIMEIRA VÍTIMA

A Secretaria Municipal de Saúde, Através do seu Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, informou que no período de 01 a 20 de janeiro de 2003 foram notificados 07 casos de meningite.

Sendo 03 casos de meningite meningocócicas (02 do tipo C e 01 do tipo B) e quatro casos de meningite bacteriana sendo 03 por Diplococos gram positivo e 01 por cocus gram positivo. Desses casos um, foi a óbito, morador do Aquidaban, 25 anos de idade que foi internado na Santa Casa, domingo(19/01), na parte da manhã e veio a falecer na parte da tarde.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5398

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÉPOCA DE PODA NA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, por força desta Lei – a “Época de Poda” na vegetação de porte arbóreo na área urbana de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A época de que trata o artigo anterior dar-se-á durante os meses de maio a agosto.

Art. 3º - A responsabilidade pela execução de que trata esta Lei, ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado já, a baixar Decreto, caso necessário, para execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5399

DISPÕE SOBRE AS NORMATIZAÇÕES DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM FORMA DE PLACA (OUTDOORS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de sua Divisão de Fiscalização de Posturas e com acompanhamento da Supervisão Geral da Fiscalização, autorizada a realizar um rigoroso controle e fiscalização na fixação de Outdoors no âmbito do Município.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a fixação, sob a modalidade de Outdoors, cartazes, placas e similares, de meios de publicidade privada, em ruas, avenidas, logradouros, praças, passeios, terrenos e canteiros públicos.

Art. 3º - As empresas ou pessoas físicas que utilizarem indevidamente área pública para a exploração particular de propaganda irregular, serão notificados para no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, retirarem todo o material publicitário, sob pena de multa e apreensão do referido material.

§ 1º - O valor da multa referida no caput deste artigo será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e, em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

§ 2º - Vencido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, fica a Divisão de Fiscalização de Posturas autorizada a retirar o material utilizado para a propaganda irregular, lavrando o auto de apreensão, sem prejuízo da pena de multa.

Art. 4º - As empresas ou pessoas físicas que forem utilizar ou já estão utilizando área privada para a exploração de propaganda nas diversas modalidades, inclusive “Outdoors”, deverão requerer autorização junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, devidamente protocolado no setor competente do município.

§ 1º - O requerimento para pedido de autorização, deverá constar os seguintes dados:

I – endereço de correspondência do requerente;

II – localização exata da fixação da propaganda;

III – as dimensões em metros quadrados da referida propaganda.

§ 2º - O requerente deverá anexar ao pedido de autorização os seguintes documentos:

I – certidão negativa do município;

II – xerox da identidade e CPF;

III – autorização do proprietário do local que será fixada a propaganda;

IV – croqui detalhado da área a ser utilizada.

Art. 5º - Ficará a cargo da Fiscalização de Posturas, da Supervisão Geral da Fiscalização e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a análise dos pedidos de fixação de “Outdoors”, verificando se os locais pretendidos não venham causar poluição visual, atrapalhar a visibilidade dos condutores de veículos e outros fatores que venham colocar em risco a segurança e a ordem pública.

Art. 6º - No caso do deferimento do pedido, o requerente deverá providenciar imediatamente, junto ao setor competente da Prefeitura, o pagamento da taxa de fixação por unidade/ano de “Outdoors” (Código Tributário Municipal), para que se possa expedir de fato a referida autorização.

Art. 7º - As empresas ou pessoas físicas que já exploram propaganda em área privada, sob a modalidade de “Outdoors”, terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as adequações necessárias visando atender as exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.134

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 341/2002, de 30.12.2002, Seq. nº 2-27/2003, da SEMTRA, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Subsecretário Municipal de Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA BARCELLOS DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.135

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear **LUCIANA TARGA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.029, de 09.02.2001, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.136

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear o servidor municipal **EDER BOTELHO DA FONSECA**, Auxiliar Administrativo IV A 07 C, para exercer a função gratificada de Assessor de Planejamento, Símbolo FG.1, lotado na Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, a partir de 02 de janeiro de 2003 até 30 de junho de 2003, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.063, de 08.11.2002, referente a **MAYNA STULZER BRANDÃO**, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.137

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar a servidora municipal **EDITH CALABREZ**, da função gratificada de Diretora do Departamento Administrativo, Símbolo FG.1, lotada na Coordenadoria de Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2003, tornando sem efeito o Decreto nº 13.572, de 29.10.2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.138

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **EDITH CALABREZ**, Oficial Administrativo II V A 09 E, para exercer a função gratificada de Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário, Símbolo FG.1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2003 até 30 de junho de 2003, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.574, de 29.10.2001, referente a **LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA**, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.139

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA**, Oficial Administrativo II V A 09 E, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Avaliação e Controle, Símbolo FG.2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2003 até 30 de junho de 2003, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.575, de 29.10.2001, referente a **NILVA BRANDÃO DE ALMEIDA NOVAES**, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.150

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" – HIFA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Estatuto do HIFA, de 03 de dezembro de 2002, registrado em 10/01/2003, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (1º Ofício), desta Comarca,

CONSIDERANDO o contido no § 1º do Art. 11 e no Art. 17, ambos combinados com o Artigo 24 e seu § 1º, do Estatuto do HIFA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, para o dia 23 de janeiro de 2003, a Assembléia Geral, composta pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, todos com direito a voto, para a eleição do Conselho Deliberativo e de Administração e do Conselho Fiscal do HIFA.

I – O Conselho Deliberativo e de Administração será composto por 09 (nove) membros, sendo inelegíveis os empregados do HIFA;

II - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes;

III - Os membros eleitos do Conselho Deliberativo e de Administração e do Conselho Fiscal do HIFA terão de estar, necessariamente, inscritos como sócios da Instituição.

Art. 2º - A posse dos membros do Conselho Deliberativo e de Administração e do Conselho Fiscal do HIFA se dará imediatamente após a publicação do Decreto do Prefeito Municipal, homologando o resultado da eleição.

I – As funções de Conselheiro serão exercidas em caráter de gratuidade;

II – A duração do mandato dos Conselheiros eleitos será até 31 de dezembro de 2005, podendo ser reeleitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de janeiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 025/2003

O Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições, cientifica que o Exmº. Sr. Prefeito Municipal em reunião ocorrida em 17/01/2003, determinou:

Art. 1º- Que a partir do dia 03/02/2003, o expediente nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será o seguinte:

I- De 07:30 às 13:30 horas

Secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude.

II - De 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas

Secretarias: Gerência Municipal, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Extraordinária para Projetos Especiais, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Gabinete do C.M.U, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Assessoria Executiva do Gabinete e Secretaria Municipal de Defesa Civil, com as adequações indispensáveis ao cumprimento de suas atividades.

III- De 12:00 às 18:00 horas

Secretarias: As demais Secretarias não mencionadas nos incisos I e II.

Art. 2º - Os servidores com carga horária de 06 (seis) horas, os ocupantes de Cargos em Comissão e os que exercem Função Gratificada, cumprirão o horário estabelecido pelo Secretário em função das necessidades da Secretaria.

Art. 3º - Fica ratificada a obrigatoriedade de cada Secretaria ou Órgão da Administração em remeter, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração, o registro de ponto original, devidamente assinado pelos servidores e com visto do Secretário sob pena de bloqueio de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2003.

SILVIO FERREIRA

PORTARIA Nº 026/2003

O Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal de Transportes em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão superior de que a partir de 03/02/2003, não haverá abastecimento no C. M.U., antes das 13:00 horas,

DETERMINA:

Art. 1º- Que o abastecimento, lavagem e lubrificação de máquinas e veículos, no Centro de

Manutenção Urbana-C.M.U., somente ocorrerá no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Que as máquinas e veículos recolhidos ao C.M.U., ao término do expediente de trabalho, sejam abastecidos no ato da chegada, antes da entrega da chave ao responsável na SEMTRA.

Art. 3º - Que sejam relatadas ao responsável, na SEMTRA, no momento da entrega da chave, as anormalidades, porventura existentes, na máquina ou veículo.

Art. 4º - Que a SEMTRA adote o gerenciamento do fornecimento de combustível, por cota, de forma a reduzir a quantidade de abastecimentos, e em consequência, a quantidade de idas ao C.M.U. para tal finalidade.

Art. 5º - Que seja estabelecida cota adequada aos veículos alocados nos postos de trabalho associados: Central de Ambulâncias e Guarda Municipal.

Art. 6º- Os casos excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Transportes.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2003.

SILVIO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3417

**CONTRIBUINTE : PAULO CESAR MENON
FERREIRA**

**ENDEREÇO: AV. ARISTIDES CAMPOS, S/N
BAIRRO:SANTO ANTÔNIO**

CIDADE:CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
ATIVIDADE:MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

CNPJ:28.404.523/0001-12 **INSC. MUN.:** 10418-5

VALOR: R\$ 2.335,00
TOTAL R\$ 2.335,00

**AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO
AO AI Nº 003263 DE 25.06.2002**

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA V. Sª INTIMADO A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS O CRÉDITO ACIMA DISCRIMINADO OU A IMPUGNAR SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, O CRÉDITO FISCAL EXPRESSO EM REAL, SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2003

**EUNICE MARIA RODRIGUES
Chefe da Divisão Fiscal Tributária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue -
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor
remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.



Melhor Lugar para Viver